



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

CONSIDERANDO o teto definido na estrutura de valores estabelecidos na tabela de estrutura de cargos, carreiras e salários do PCCS de 2019 do CRMV/PI;

CONSIDERANDO que o TCU, a partir do Acórdão nº 147/2003-Plenário, firmou o entendimento de que não se afigura razoável exigir que lei de iniciativa do Poder Executivo Federal disponha especificamente sobre a organização de quadros de pessoal dos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional, bem como reconheceu possuírem tais entidades poder de autogestão, observado o regime jurídico administrativo;

CONSIDERANDO que o TCU, no Acórdão nº 341/2004-Plenário, firmou o entendimento de que os Conselhos Federais, utilizando de seus mecanismos de autogestão, têm a competência de expedir instruções necessárias à definição, inclusive para os Conselhos Regionais, das necessidades peculiares de empregos em comissão, as condições e limites mínimos de provimento por empregado efetivo, observados os ditames Constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de confeccionar relatórios, planilhas, informações referentes à organização, ao controle e manutenção dos serviços administrativos, operacionais e de apoio à a diretoria executiva sobre assuntos normativos, auxiliar na Comissão Permanente de Licitação realizando busca de orçamento e pesquisas mercadológicas, provocação de demandas para atender as necessidades da administração referente ao serviços e aquisições necessários ao bom andamento institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de assessorar os demais setores do CRMV-PI em todas as ações que envolvam organização dos procedimentos internos referente aos serviços necessários ao funcionamento da autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar e editar planilhas e outros informativos internos;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar e organizar os procedimentos internos do CRMV-PI, visando facilitar a comunicação entre os colaboradores do CRMV-PI e a necessidade de uma celeridade na resolução das demandas internas;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar os procedimentos relativos eficácia na realização de memorandos referentes a serviços e bens a serem constituídos no âmbito do CRMV-PI;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e revisar as informações a serem disponibilizadas pelo CRMV-PI no sistema interno SISCAD, sob o enfoque da atualização cadastral e regularidade dos inscritos perante suas obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de exercer outras atividades fins;

CONSIDERANDO os Acórdãos nºs 341/2004 e 1.925/2019, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU;

CONSIDERANDO a 423^a Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PI, realizada em 28 de julho de 2021;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

Considerando Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.01.01.001.001 - Salários

RESOLVE:

Art. 1º Criar o cargo em comissão Assessor Técnico Administrativo do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí – CRMV/PI;

Art. 2º A remuneração do Assessor Técnico em Cobranças será definida em Plenário e não será inferior a 1,5 salários-mínimos mensais;

§1º O ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo deverá possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação nível superior em Administração, Contabilidade ou Direito fornecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

§2º Respeitado o disposto no parágrafo anterior é de livre escolha do Presidente do CRMV/PI, mediante Portaria, a indicação do ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo vedada a indicação de ocupante do referido cargo a cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade dos Conselheiros até o terceiro grau, salvo se ocupante de emprego público no próprio CRMV/PI.

§3º Incidirão sobre o valor da remuneração todos os descontos previstos em lei.

§4º O ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo é demissível *ad nutum*, isto é, não há necessidade de processo administrativo nem de qualquer motivação para a exoneração do cargo.

§5º O Assessor Técnico Administrativo não fará jus a aviso prévio e nem a multa de 40% referente ao FGTS no ato de exoneração;

§6º O Assessor Técnico Administrativo terá direito a férias conforme disposto no art. 130-A da CLT;

§7º No caso de solicitação de desligamento por parte do Assessor este deverá comunicá-la ao CRMV/PI por escrito devendo permanecer no cargo por até 15 (quinze) dias, se no interesse do CRMV/PI, recebendo a remuneração proporcional a esse período.

§8º O reajuste da remuneração dar-se-á anualmente tomando-se como referência o IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º - O Assessor Técnico Administrativo submeter-se-á a regime de integral dedicação ao serviço, inclusive, podendo ser convocado sempre que houver interesse do CRMV/PI.

Art. 4º São funções do Assessor Técnico Administrativo:

§1º - Elaborar planilhas, atualizar do sistema interno SISCAD, coordenar, apoiar e avaliar



Av. Joaquim Ribeiro, Nº 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-025

Fone:0xx86-3222-9733 / 3221-1688

E-Mail: crmvpi@gmail.com/www.crmv-pi.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

as ações internas para atender as necessidades do CRMV/PI;

§2º - Auxiliar nas demandas da Comissão Permanente de Licitação quando solicitado, através de pesquisas mercadológicas de orçamentos para contratação de serviços e ou aquisição de bens duráveis ou não duráveis;

§3º - Emissão e atualização de relatórios administrativos;

§4º - Atendimento aos inscritos, via telefone ou e-mail;

§5º - Auxiliar e dar apoio a qualquer demanda que a Diretoria necessite;

§6º - Remessa mensal via relatórios referentes aos apoios buscados pelos demais setores e suas variadas demandas;


Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teresina, 28 de julho de 2021

**ANISIO
FERREIRA
LIMA NETO:**
39644073304
Med. Vet. Anísio Ferreira Lima Neto
CRMV-PI nº 0491
Presidente

Assinado digitalmente por ANISIO
FERREIRA LIMA NETO:39644073304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=26648787000196,
OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=ANISIO
FERREIRA LIMA NETO:39644073304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.07.28 11:50:16-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0


Med. Vet. Taciana Galba da Silva Tenório
CRMV-PI nº 1053
Secretária-Geral

